

ESP-COORD. DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Aquisição de Workstation para DPLA 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	260115-ESP-COORD. DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	LUCIANA AMAR DUQUE	14/08/2026 16:37 (v 0.14)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	15/2026	020.00008993/2026-31

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de workstation para Coordenadoria de Informações Ambientais subordinada a Diretoria de Planejamento Ambiental, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
1	Workstation de alto desempenho , tipo torre (Tower), nova, de primeiro uso, destinada à execução de aplicações profissionais de elevada demanda computacional, equipada com processador de última geração para estações de trabalho, com no mínimo 10 núcleos físicos e suporte a processamento multitarefa; memória RAM ECC DDR5 de alta velocidade, com capacidade mínima de 128 GB, expansível; placa gráfica profissional dedicada, com memória de vídeo GDDR6 de no mínimo 20 GB; unidade de armazenamento principal em SSD NVMe PCIe de alta performance, com capacidade mínima de 2 TB; interfaces de rede Gigabit Ethernet; conectividade USB e saídas de vídeo compatíveis com a placa gráfica; áudio integrado; gabinete tipo torre, com sistema de refrigeração adequado ao pleno funcionamento da configuração; fonte de alimentação original do fabricante, com potência nominal mínima de 750 W, eficiência mínima de 90%, PFC ativo e bivolt automático (100 a 240 V); acompanhada de teclado padrão ABNT2, mouse óptico, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional for Workstations, licença perpétua do Microsoft Office, todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, além de garantia on-site de 60 (sessenta) meses.	482518	07

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como necessários conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 28 /07/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Necessidade da Contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Ciclo de Vida do Objeto ou Produto

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Especificação Técnicas

4.2.2. Processador

O equipamento deverá ser equipado com 01 (um) processador, novo, de primeiro uso, desenvolvido para estações de trabalho (Workstations), de arquitetura x86-64, em linha de fabricação na data da apresentação da proposta, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos;
- b) suportar processamento simultâneo (multithread), quando disponível na arquitetura do fabricante;
- c) possuir memória cache compatível com a categoria do processador ofertado;
- d) ser compatível com a placa-mãe e o chipset fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- e) possuir suporte às tecnologias de virtualização por hardware e instruções de processamento avançado compatíveis com aplicações profissionais;
- f) possuir controlador de memória compatível com memórias DDR5 ECC;
- g) apresentar desempenho compatível com aplicações de geoprocessamento, sensoriamento remoto, modelagem espacial, processamento de imagens, bancos de dados geográficos e demais aplicações de elevado desempenho computacional;
- h) não serão aceitos processadores descontinuados pelo fabricante na data da apresentação da proposta.

4.2.3. Placa-mãe

O equipamento deverá possuir placa-mãe desenvolvida e homologada para a workstation ofertada, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser compatível com o processador, memória RAM, placa gráfica, unidades de armazenamento e demais componentes que integram a configuração ofertada;
- b) possuir suporte a memória DDR5 ECC, compatível com a capacidade instalada de memória e permitindo expansão conforme os limites suportados pelo equipamento;
- c) possuir interfaces e conectores necessários ao pleno funcionamento de todos os componentes especificados neste Termo de Referência;
- d) possuir suporte às unidades de armazenamento SSD NVMe PCIe previstas na configuração;
- e) possuir slots de expansão compatíveis com a placa gráfica profissional dedicada e demais dispositivos integrantes da solução;
- f) possuir recursos de gerenciamento, monitoramento e diagnóstico de hardware compatíveis com equipamentos de categoria profissional;
- g) ser fornecida totalmente integrada ao equipamento e homologada pelo fabricante da workstation, garantindo a compatibilidade entre os componentes e a cobertura integral da garantia.

4.2.4. BIOS

O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida ou homologada pelo fabricante da workstation, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser compatível com todos os componentes que integram a configuração ofertada;
- b) permitir a identificação das principais informações do equipamento, incluindo processador, memória instalada e unidades de armazenamento;
- c) permitir configuração da sequência de inicialização (boot) e dos principais dispositivos de hardware;
- d) possuir recursos de segurança que permitam restringir o acesso às configurações da BIOS mediante senha;
- e) possuir suporte a UEFI (Unified Extensible Firmware Interface);
- f) possuir suporte ao TPM 2.0 (Trusted Platform Module), necessário aos recursos de segurança e compatibilidade com o sistema operacional especificado;
- g) permitir atualização da BIOS por meio de ferramenta disponibilizada pelo fabricante, garantindo a manutenção, segurança e compatibilidade do equipamento durante sua vida útil;
- h) possuir mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas nas configurações da BIOS.

4.2.5. Chipset

O equipamento deverá possuir chipset adequado à categoria de workstation profissional e plenamente compatível com o processador, placa-mãe e demais componentes da configuração ofertada, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser compatível com a arquitetura e com todos os recursos do processador ofertado;
- b) possuir suporte à memória DDR5 ECC especificada para o equipamento;
- c) oferecer suporte às interfaces PCI Express (PCIe) necessárias à instalação e ao funcionamento da placa gráfica profissional e dos demais componentes previstos;
- d) possuir suporte às unidades de armazenamento SSD NVMe PCIe especificadas neste Termo de Referência;
- e) suportar os recursos de gerenciamento, segurança e expansão disponibilizados pela workstation;
- f) ser homologado pelo fabricante do equipamento e fornecido de forma integrada à placa-mãe, garantindo a plena compatibilidade e estabilidade da solução.

4.2.6. Memória RAM

O equipamento deverá possuir memória RAM de alto desempenho, adequada à utilização em workstation profissional, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir capacidade instalada mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- b) utilizar tecnologia DDR5 ECC (Error Correcting Code), com capacidade de detecção e correção de erros de memória;
- c) possuir módulos de memória compatíveis e homologados para utilização com a placa-mãe e o processador ofertados;
- d) operar em frequência compatível com a arquitetura e com a capacidade máxima suportada pelo conjunto processador/placa-mãe;
- e) permitir expansão futura da capacidade de memória, conforme os limites suportados pela workstation ofertada;
- f) todos os módulos de memória fornecidos deverão possuir características técnicas compatíveis entre si, garantindo estabilidade e pleno desempenho do equipamento.

4.2.7. Armazenamento

O equipamento deverá possuir sistema de armazenamento de alto desempenho, compatível com a utilização profissional da workstation, atendendo a uma das seguintes configurações mínimas:

- a) 02 (duas) unidades SSD NVMe, com capacidade mínima de 1 TB cada; ou
- b) 01 (uma) unidade SSD NVMe, com capacidade mínima de 2 TB, acrescida de 01 (uma) unidade HD SATA, com capacidade mínima de 2 TB.

As unidades deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- c) o SSD deverá utilizar interface NVMe PCIe, garantindo desempenho adequado às operações de leitura e gravação de grandes volumes de dados;
- d) as unidades deverão ser novas, de primeiro uso e totalmente compatíveis com a placa-mãe e com a configuração ofertada;
- e) a unidade destinada à instalação do sistema operacional deverá ser obrigatoriamente do tipo SSD NVMe;
- f) todas as unidades deverão ser fornecidas instaladas e configuradas, prontas para utilização;
- g) deverão ser homologadas ou compatíveis com a workstation ofertada, de modo a assegurar seu pleno funcionamento e cobertura pela garantia do equipamento.

4.2.8. Controladora de Vídeo (GPU)

O equipamento deverá possuir placa gráfica profissional dedicada, destinada a estações de trabalho (Workstations), adequada à execução de aplicações de geoprocessamento, sensoriamento remoto, modelagem, processamento de imagens e demais aplicações gráficas profissionais, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser do tipo dedicada, não sendo aceita solução exclusivamente integrada ao processador;
- b) possuir memória gráfica dedicada do tipo GDDR6, com capacidade mínima de 20 GB;
- c) possuir arquitetura e capacidade de processamento compatíveis com aplicações profissionais de alta demanda gráfica e computacional;
- d) possuir suporte a aceleração gráfica por hardware e às principais APIs gráficas utilizadas em aplicações profissionais;
- e) possuir capacidade para operação simultânea dos monitores previstos neste Termo de Referência, em suas respectivas resoluções nativas;

- f) possuir interfaces de vídeo digitais compatíveis com os monitores fornecidos, admitindo-se o fornecimento de adaptadores originais ou homologados pelo fabricante, quando necessários;
- g) ser plenamente compatível com o sistema operacional e com a configuração de hardware da workstation;
- h) possuir drivers disponibilizados e mantidos pelo fabricante para o sistema operacional especificado;
- i) ser destinada para utilização em workstations e aplicações profissionais, não sendo admitida solução cuja finalidade seja exclusivamente o segmento doméstico ou de jogos;
- j) ser fornecida instalada, configurada e coberta pela garantia integral da workstation.

4.2.9. Rede

O equipamento deverá possuir recursos de conectividade de rede adequados ao ambiente corporativo, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir interface de rede Ethernet integrada, com suporte às velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
- b) possuir conector padrão RJ-45;
- c) possuir suporte aos protocolos e padrões de comunicação utilizados em redes corporativas;
- d) possuir controladora de rede plenamente compatível com o sistema operacional especificado e com os demais componentes da workstation;
- e) possuir drivers disponibilizados e mantidos pelo fabricante para o sistema operacional ofertado;
- f) possuir conectividade de rede sem fio Wi-Fi, integrada ou fornecida por dispositivo homologado pelo fabricante da workstation;
- g) possuir conectividade Bluetooth, integrada ou fornecida por dispositivo homologado pelo fabricante;
- h) todos os recursos de conectividade deverão ser fornecidos instalados, configurados e prontos para utilização.

4.2.10. Áudio

O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir controladora de áudio integrada à placa-mãe ou ao equipamento;
- b) possuir recursos para reprodução e captura de áudio;
- c) possuir interface(s) para conexão de dispositivos de áudio, podendo ser disponibilizada por conector analógico, USB ou outra tecnologia compatível com a solução ofertada;
- d) ser plenamente compatível com o sistema operacional especificado;
- e) possuir drivers disponibilizados pelo fabricante, quando necessários ao seu funcionamento.

4.2.11. Interfaces

O equipamento deverá possuir interfaces de comunicação e conexão em quantidade suficiente para atender à configuração e aos periféricos previstos neste Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) possuir portas USB Tipo-A, compatíveis com periféricos e dispositivos externos;
- b) possuir ao menos uma interface USB Tipo-C, integrada ao equipamento;
- c) possuir portas USB em quantidade suficiente para permitir a utilização simultânea de teclado, mouse, unidade óptica externa e demais periféricos previstos;
- d) possuir interfaces digitais de vídeo compatíveis com a placa gráfica profissional dedicada e com os monitores fornecidos;
- e) permitir a conexão e utilização simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores, em suas respectivas resoluções nativas;
- f) possuir interface de rede padrão RJ-45, conforme os requisitos estabelecidos no item referente à conectividade de rede;
- g) possuir interface para conexão de dispositivos de áudio, conforme especificado neste Termo de Referência;
- h) quando forem necessários cabos ou adaptadores para conexão dos monitores ou demais periféricos que integram a solução, estes deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.12. Gabinete

O equipamento deverá possuir gabinete adequado à categoria de workstation profissional, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir formato Torre (Tower), adequado à acomodação e ao funcionamento de todos os componentes especificados neste Termo de Referência;
- b) ser desenvolvido ou homologado pelo fabricante da workstation, garantindo plena compatibilidade com a placa-mãe, processador, placa gráfica, fonte de alimentação, unidades de armazenamento e demais componentes;
- c) possuir estrutura resistente e adequada ao uso corporativo contínuo;
- d) possuir sistema de ventilação e circulação de ar dimensionado para a configuração ofertada, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento dos componentes;
- e) permitir acesso aos componentes internos para realização de manutenção, substituição e expansão de hardware;
- f) possuir capacidade de expansão compatível com a categoria e configuração da workstation ofertada;
- g) possuir portas e interfaces externas de fácil acesso, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) ser fornecido com todos os componentes devidamente instalados e acomodados internamente, não sendo admitidas adaptações improvisadas para atendimento às especificações exigidas.

4.2.13. Fonte de Alimentação

O equipamento deverá possuir fonte de alimentação adequada à configuração da workstation, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir potência nominal mínima de 750 W (setecentos e cinquenta watts);
- b) possuir eficiência energética mínima de 90%;
- c) possuir PFC ativo (Power Factor Correction);
- d) possuir entrada de alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 100 a 240 V;
- e) ser dimensionada para suportar, em plena carga, o processador, a placa gráfica profissional, as unidades de armazenamento e todos os demais componentes integrantes da configuração ofertada;
- f) ser original, homologada ou fornecida pelo fabricante da workstation, garantindo plena compatibilidade com o equipamento;
- g) possuir capacidade adequada para assegurar estabilidade e funcionamento contínuo da workstation nas condições previstas de utilização;
- h) estar integralmente abrangida pela garantia do equipamento.

4.2.14. Sistema de Refrigeração

O equipamento deverá possuir sistema de refrigeração adequado à configuração da workstation, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser dimensionado para garantir o funcionamento adequado do processador, da placa gráfica profissional, da memória e dos demais componentes instalados;
- b) assegurar condições térmicas compatíveis com a operação contínua do equipamento em atividades de elevada demanda computacional;
- c) possuir solução de ventilação e dissipação de calor integrada ao gabinete, adequada à arquitetura da workstation ofertada;
- d) ser desenvolvido, homologado ou recomendado pelo fabricante do equipamento;
- e) permitir o funcionamento estável da workstation sem ocorrência de superaquecimento ou redução indevida de desempenho decorrente de limitações térmicas;
- f) estar integralmente coberto pela garantia do equipamento.

4.2.15. Segurança

O equipamento deverá possuir recursos de segurança compatíveis com o ambiente corporativo, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado ao equipamento;
- b) possuir suporte a inicialização segura por meio de Secure Boot;

- c) permitir a configuração de senha de acesso à BIOS/UEFI, de modo a impedir alterações não autorizadas nas configurações do equipamento;
- d) possuir recursos que permitam habilitar ou desabilitar dispositivos e interfaces por meio da BIOS/UEFI, quando suportado pela arquitetura do equipamento;
- e) possuir suporte aos recursos de segurança nativos do sistema operacional especificado;
- f) possuir mecanismo físico que possibilite a utilização de dispositivo antifurto ou solução equivalente de segurança física, quando disponível na arquitetura do fabricante;
- g) os recursos de segurança deverão ser compatíveis e homologados para utilização com a configuração de hardware e sistema operacional fornecidos.

4.2.16. Sistema Operacional

O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Microsoft Windows 11 Professional for Workstations, versão 64 bits, ou versão mais recente equivalente disponibilizada pelo fabricante, desde que compatível com a solução;
- b) sistema operacional original, devidamente licenciado e ativado;
- c) licença de uso vinculada ao equipamento, quando aplicável, em conformidade com as regras de licenciamento do fabricante;
- d) sistema operacional fornecido pré-instalado e configurado, com todos os drivers necessários ao correto funcionamento dos componentes da workstation;
- e) possuir idioma Português do Brasil (pt-BR);
- f) permitir a realização de atualizações de segurança e demais atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- g) ser plenamente compatível com todos os componentes de hardware fornecidos.

4.2.17. Certificações e Conformidade

O equipamento deverá atender às normas e certificações aplicáveis à sua categoria, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) possuir as certificações e homologações exigidas pela legislação brasileira para sua comercialização e utilização;
- b) os componentes sujeitos à homologação compulsória deverão possuir as respectivas certificações válidas perante os órgãos competentes;
- c) atender aos requisitos aplicáveis de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- d) os equipamentos e componentes fornecidos deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos equipamentos de tecnologia da informação;
- e) quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentação, certificados, declarações ou informações técnicas do fabricante que permitam comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.

4.2.18. Gerenciamento

O equipamento deverá possuir recursos de gerenciamento e diagnóstico compatíveis com ambiente corporativo, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir recursos para identificação e monitoramento dos principais componentes de hardware do equipamento;
- b) permitir a realização de diagnósticos de hardware para identificação de eventuais falhas nos principais componentes da workstation;
- c) possuir ferramentas ou recursos disponibilizados pelo fabricante para atualização de BIOS/UEFI, firmware e drivers do equipamento;
- d) permitir a consulta das informações de identificação do equipamento, incluindo modelo e número de série;
- e) disponibilizar, por meio do fabricante, drivers, firmwares, atualizações e demais softwares necessários à manutenção e ao correto funcionamento do equipamento durante o período de garantia;
- f) os recursos de gerenciamento e diagnóstico deverão ser compatíveis com o sistema operacional especificado neste Termo de Referência.

4.2.19. Acessórios e Periféricos

A workstation deverá ser fornecida acompanhada dos acessórios e periféricos necessários à sua utilização, todos novos e de primeiro uso, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Teclado

- 01 (um) teclado padrão ABNT2, com caracteres da língua portuguesa;
- conexão USB ou tecnologia equivalente compatível com o equipamento;
- compatível com o sistema operacional fornecido;
- fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

b) Mouse

- 01 (um) mouse óptico;
- possuir, no mínimo, 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem (scroll);
- conexão USB ou tecnologia equivalente compatível com o equipamento;
- compatível com o sistema operacional fornecido.

c) Unidade óptica

- 01 (uma) unidade DVD±RW, interna ou externa;
- caso seja externa, deverá possuir conexão USB e ser fornecida com todos os cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento;
- ser compatível com o sistema operacional especificado.

A possibilidade de fornecimento da unidade DVD±RW externa USB já constou expressamente da solicitação encaminhada aos fornecedores.

d) Cabos e acessórios

- deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação, conexão e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da workstation e dos periféricos;
- quando necessários adaptadores para compatibilização entre os equipamentos fornecidos, estes deverão integrar a solução, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- todos os acessórios deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos e estar abrangidos pela respectiva garantia, quando aplicável.

4.2.20. Monitores

Cada workstation deverá ser fornecida acompanhada de 02 (dois) monitores, novos e de primeiro uso, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

a) tamanho mínimo de 27 polegadas;

b) resolução nativa mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels);

c) brilho mínimo de 350 cd/m² (nits);

d) relação de contraste estático mínima de 1.000:1;

e) tempo de resposta de, no máximo, 5 ms;

f) possuir interfaces digitais de vídeo compatíveis com a placa gráfica da workstation;

g) permitir a utilização simultânea dos 02 (dois) monitores em sua resolução nativa máxima;

h) possuir base de sustentação original, adequada ao monitor fornecido;

i) ser fornecido com cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com a workstation, bem como eventuais adaptadores necessários à sua conexão e funcionamento;

j) ser plenamente compatível com o sistema operacional e com a placa gráfica fornecida;

k) possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica utilizada pela Administração;

l) ser fornecido completo e pronto para utilização, sem necessidade de aquisição adicional de cabos ou acessórios pela Administração.

4.2.21. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, contados a partir do recebimento definitivo, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) a garantia deverá abranger a workstation e seus componentes, incluindo peças e mão de obra necessárias à correção de defeitos ou falhas de funcionamento;

b) o atendimento deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus adicional para a Administração;

- c) durante o período de garantia, deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao atendimento técnico, deslocamento, mão de obra e substituição de peças ou componentes defeituosos;
- d) as peças ou componentes utilizados em substituição deverão ser novos, originais ou homologados pelo fabricante e possuir características técnicas iguais ou superiores às peças substituídas;
- e) deverá ser disponibilizado canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou portal eletrônico;
- f) o prazo máximo para reparo do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico;
- g) caso não seja possível realizar o reparo dentro do prazo estabelecido, deverá ser providenciada solução que assegure a continuidade da utilização do equipamento, mediante substituição temporária ou definitiva por equipamento de características equivalentes ou superiores;
- h) os serviços realizados durante a garantia não poderão implicar perda ou redução do período de garantia originalmente contratado;
- i) a garantia deverá permanecer válida durante todo o período de 60 (sessenta) meses, independentemente de eventual substituição de peças ou componentes.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo da Execução do Objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos workstations será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O transporte até o local será de responsabilidade da contratada.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereço e horários:

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP - CEP: 05459-010 – Prédio 6, 2º andar - Diretoria da Tecnologia da Informação / Horário a partir das 8:00hs até as 16:00hs de segunda a sexta-feira.

6. Modelo da Gestão do Contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios da Medição e de Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para mediante depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com integral em remessa única.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Justificativa para a Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

8.10. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. A vedação justifica-se em razão de o objeto da contratação não apresentar complexidade técnica ou vulto econômico que demandem a associação de empresas para seu adequado fornecimento, não havendo comprometimento da competitividade nem da ampla participação de interessados. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, contribuindo para a simplificação da gestão e para a definição objetiva das responsabilidades da futura contratada.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG, Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 260115

II. Fonte de Recursos: 1759.20.008
III. Programa de Trabalho: 18542261960560000
IV. Elemento de Despesa: 449052

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA AMAR DUQUE

Chefe de Departamento de Contratos e Convênios



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 16:37:16.